

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 51 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta -
e eu promulgo a seguinte lei :

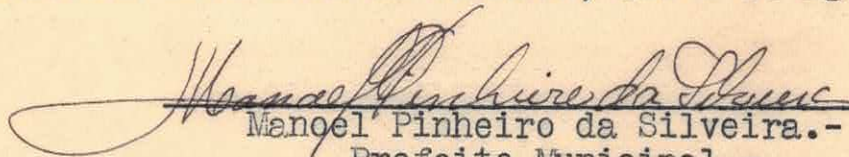
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da firma CASA SUYAMA com escritório na Capital, no Largo da Misericórdia, numero 14 (catorze), pela quantia de R\$.9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), treis (3) extintores de formigas da marca "D. M.", tipo "A".

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros).

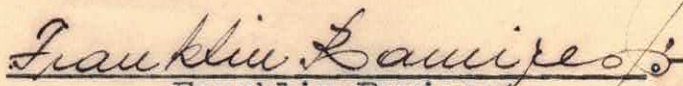
§ Único - O valor do presente crédito será coberto -- com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 8 de Agosto de 1.949.-


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-


Franklin Ramires.-
Secretário.-